



gência do presente instrumento será de 06 (seis) anos, contados a partir da data de sua assinatura. João Carlos Teatini - Presidente-Substituto - CAPES e Pedra Santana Alves - Reitora - UNERJ.

Processo Nº 23038.005241/2010-01 Espécie: Termo de Adesão a ser firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 e a Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, CNPJ: 58.191.008/0001-62, Objeto: Formalizar a adesão da UNISANTOS ao PARFOR, instituído pelo MEC, por intermédio da CAPES, destinado a atender à demanda de professores da rede pública. Data de Assinatura: 25/06/2010. A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) anos, contados a partir da data de sua assinatura. João Carlos Teatini - Presidente-Substituto - CAPES e Marcos Medina Leite - Reitor - UNISANTOS.

Processo Nº 23038.005238/2010-80 Espécie: Termo de Adesão a ser firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 e o Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, CNPJ: 45.164.654/0001-99, Objeto: Formalizar a adesão da UNIFEV ao PARFOR, instituído pelo MEC, por intermédio da CAPES, destinado a atender à demanda de professores da rede pública. Data de Assinatura: 25/06/2010. A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) anos, contados a partir da data de sua assinatura. João Carlos Teatini - Presidente-Substituto - CAPES e Marcelo Ferreira Lourenço - Reitor - UNIFEV.

Processo Nº 23038.005273/2010-07 Espécie: Termo de Adesão a ser firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 e a Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, CNPJ: 55.983.670/0001-67, Objeto: Formalizar a adesão da UNAERP ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado pela CAPES e a Secretaria de Estado de Educação do Estado de São Paulo, com vistas à implantação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, instituído pelo MEC, destinado a atender à demanda de professores das redes públicas estaduais e municipais. Data de Assinatura: 25/06/2010. A vigência do presente instrumento será de 07 (sete) anos, contados a partir da data de sua assinatura. João Carlos Teatini - Presidente-Substituto - CAPES e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Coraucci - Reitora - UNAERP.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010**

Número do Contrato: 20/2009. Nº Processo: 23038004785200912. Contratante: FUNDECOORD DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUP. CNPJ Contratado: 01011976000122. Contratado : ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA-LTDA. Objeto: Estender o prazo de vigência do contrato e acrescer 22% ao valor total do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, 1º da Lei 8.666/93 Vigência: 24/06/2010 a 24/06/2011. Valor Total: R\$1.756.189,95. Fonte: 100000000 - 2010NE900470. Data de Assinatura: 24/06/2010.

(SICON - 05/07/2010) 154003-15279-2010NE900032

**EDITAL REGULAMENTO DAS BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO PAÍS**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior torna público o Regulamento para concessão de bolsas de pós-doutorado no País no âmbito do Edital 15/2008 - MCT/CNPq/FNDCT/CAPES/FAPEMIG/FAPERJ/FAPESP - Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES  
Presidente da CAPES

**ANEXO**

**INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INCT REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO NO PAÍS**

O Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em conformidade com o Edital Nº 15/2008 - MCT/ CNPq/ FNDCT/ CAPES/ FAPEMIG/ FAPERJ/ FAPESP/ Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia, e seu Regulamento, que tem por objeto promover a formação ou a consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT), no âmbito do Programa criado pela Portaria MCT Nº 429, de 17 de julho de 2008, torna público o presente regulamento, que orienta a indicação de candidatos a bolsas de pós-doutorado no país.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Edital Nº 15/2008 - MCT/ CNPq/ FNDCT/ CAPES/ FAPEMIG/ FAPERJ/ FAPESP/ Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia estabeleceu, em seu item 1.2.2, que a CAPES participará com recursos estimados de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais),

oferecendo bolsas em diferentes modalidades. A solicitação dessas bolsas será encaminhada à CAPES, em época oportuna, após a aprovação do Instituto pelo Comitê de Coordenação, dentro das modalidades de bolsas que forem disponibilizadas para o INCT. São as seguintes as modalidades de bolsas oferecidas pela Capes aos INCT: mestrado, doutorado, doutorado-sanduiche no exterior, pós-doutorado no exterior e pós-doutorado no país. Este regulamento especificamente estabelece as normas para concessão de bolsas de pós-doutorado no país.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos para pagamento das bolsas de pós-doutorado no país dos INCT aprovados serão provenientes do orçamento da Capes.

2.2 Ao solicitar bolsas de pós-doutorado no país, cada INCT deverá observar o limite da dotação orçamentária a ele oferecida pela Capes para bolsas de todas as modalidades (no país e no exterior) mencionadas no item 1 (Informações Gerais) deste regulamento, estipulada em 6% (seis por cento) do seu orçamento total.

2.3 O INCT deverá respeitar, também, o seu planejamento geral de distribuição de bolsas, estabelecido em planilha específica para esta finalidade e previamente enviada à Capes, em via impressa.

**3. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA**

3.1 A Capes financiará apenas o valor da mensalidade, estipulada em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês, pagos diretamente ao bolsista.

3.2 As bolsas terão duração mínima de 3 (três) meses e sua vigência não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto, devendo expirar, no máximo, em dezembro de 2012, independentemente da data em que tiver início o pagamento.

3.3 Eventuais prorrogações estarão condicionadas ao estipulado pelo item 1.9 do "Regulamento: Condições Específicas" do Edital Nº 15/2008 - MCT/ CNPq/ FNDCT/ CAPES/ FAPEMIG/ FAPERJ/ FAPESP/ Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia.

**4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS CANDIDATOS À BOLSA**

4.1 A indicação do bolsista será feita pelo Coordenador-Geral do INCT, ouvido o orientador do candidato à bolsa, o qual deverá atender aos seguintes requisitos e características:

- a) ser brasileiro ou, se estrangeiro, observar o disposto no itens 4.2 e 4.2.a;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- e) não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- f) não ser aposentado;
- g) ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos.

g) estar de posse do seu diploma de doutorado. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;

h) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;

i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela Capes;

j) não acumular bolsa, exceto nos casos previstos em lei.

4.2 Candidatos estrangeiros serão admitidos desde que possam visto permanente no país, exceto nos casos em que as respectivas bolsas tenham duração máxima de até 12 meses, quando essa exigência será dispensada.

a) Nos casos em que a duração da bolsa for superior a esse período, será concedido o prazo de até 12 meses para que o candidato apresente o visto permanente.

4.3 Será permitida a substituição do bolsista, e o prazo concedido para nova indicação pelo Coordenador-Geral do INCT não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias. Esse período será contabilizado no tempo de duração da bolsa. O não atendimento do prazo sem justificativa implicará o cancelamento da bolsa.

**5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

As solicitações de bolsas de pós-doutorado deverão ser encaminhadas pelo Coordenador-Geral do INCT, por meio de ofício, e deverão ser formalizados com os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, em modelo fornecido pela Capes;
- b) cópia, em arquivo eletrônico no formato PDF, do projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista durante a vigência da bolsa, contendo:
  - (i) delimitação clara dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
  - (ii) justificativa que demonstre a vinculação do projeto com os objetivos do INCT aprovado e sua importância para a instituição e para a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração;
  - (iii) metodologia a ser utilizada;
  - (iv) cronograma compatível com a execução das atividades previstas, contendo a especificação das metas e ações para a conclusão do projeto no prazo de vigência da bolsa;
  - (v) resultados pretendidos com a descrição de possíveis indicadores a serem alcançados;
  - (vi) conclusões;
  - (vii) referências bibliográficas.
- f) termo de compromisso, em modelo fornecido pela Capes,

por meio do qual o candidato declara aceitar as condições de concessão da bolsa estabelecidas por este regulamento;

g) link do currículo "Lattes" do candidato;

h) cópia autenticada do diploma de doutorado.

**6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O bolsista deverá preparar um relatório científico, referente às atividades do projeto, a ser encaminhado à Capes até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

**7. CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa será cancelada pela Capes por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu encerramento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. A informação do cancelamento dar-se-á por meio de ofício.

**8. PUBLICAÇÕES**

No que concerne às publicações científicas e a qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, bem como às informações geradas com os projetos desenvolvidos com o apoio das bolsas previstas neste regulamento, aplicam-se as mesmas regras estabelecidas pelo Edital Nº 15/2008 - MCT/CNPq/FNDCT/CAPES/FAPEMIG/FAPERJ/ FAPESP/INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador-geral de INCT adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto para cuja execução são concedidas as bolsas previstas neste regulamento.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a Capes deverá ser feita junto à Coordenação responsável pelas bolsas do Edital 15/2008, oficialmente e via correio, no seguinte endereço:

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes  
Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB  
Coordenação-Geral de Programas Estratégicos - CGPE  
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII  
Programa INCT  
SBN Quadra 02, Lote 6, Bloco "L", 9º andar  
CEP 70040-020 - Brasília-DF

**11. CLAUSULA DE RESERVA**

A Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente regulamento.

**EDITAIS**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS SUBMETIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTAGIO POS-DOUTORAL NO EXTERIOR**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto N.º 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, resolve:

Homologar o resultado da seleção das candidaturas submetidas no âmbito do Programa de Estágio Pós Doutoral no exterior de acordo com o Edital DRI/CGBE nº 010/2009. Foram aprovadas 142 candidaturas.

Resultado disponível na home page da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS SUBMETIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTAGIO SÊNIOR NO EXTERIOR**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto N.º 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, resolve:

Homologar o resultado da seleção das candidaturas submetidas no âmbito do Programa de Estágio Sênior no exterior de acordo com o Edital DRI/CGBE nº 011/2009. Foram aprovadas 35 candidaturas.

Resultado disponível na home page da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES  
Presidente da CAPES

**RETIFICAÇÕES**

Na Publicação do DOU de 02/07/2010, Seção 3, pag. 3, Edição Extra Página 3, Extratos de Convenios, Convenio:UAB 086/2010, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA-UESB/BA.... Onde lê-se, no campo Convenio: UAB-086/2010, leia -se: Convenio UAB 083/2010 ....

Na Publicação do DOU de 02/07/2010, Seção 3, Edição Extra Página 3, Extratos de Convenios, Convenio:UAB 095/2010, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/MA.... Onde lê-se, no campo: A Vigência do Convenio é de 365 dias, leia -se: A Vigência do Convenio é de 557 dias...

Na Publicação do DOU de 02/07/2010, Seção 3, Edição Extra Página 4, Extratos de Convenios , Convenio:UAB 081/2010, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.... Onde lê-se, no campo Convenio: UAB 081/2010, leia -se: Convenio: UAB 082/2010...

**DIRETORIA DE GESTÃO**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Espécie: Termo de Doação - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Doação de bens adquiridos com recursos provenientes de auxílio a pesquisador, - Signatários - pela CAPES: Denise de Menezes Neddermeyer - Diretora de Gestão - pelo donatário: a IES.

Programa	Donatário	Representante Legal
PQI - 1627/2006	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO
PQI - 1629/2006	UNIVERSIDADE FERDERAL DO RONDONIA	MARIA IVONETE BARBOSA TAMBORIL

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo, Beneficiário: VERA LUCIA DE MENEZES LIMA, Programa: PROCAD 1483/2007, publicado no DOU de 5/07/2010, Seção 3, página 20, onde se lê: Nota de Empenho, 2009NE012804, leia-se: Nota de Empenho2009NE012732 e no onde se lê: Valor R\$, 22.937,60, leia-se: Valor: 18.102,85 .